

Publicado no Suplemento do DO/DF de 11.12.86

**R E S O L U Ç Ã O   N º 130 /86 - CTPC/DF**

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o parecer do Conselheiro relator Adeildo Viegas de Lima, exarado às fls. 14 do processo nº 030.008301/86,

**R E S O L V E :**

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 555,79 ( quinhentos e cinquenta e cinco cruzados e setenta e nove centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivo de Brasília - TCB, através da O.S. nº 188/86-DTU.

2. Determinar ao Departamento de Transportes Urbanos a aplicação da multa referente ao Auto de Infração nº 0746, que constitui a folha nº 03 do processo nº 030.008301/86, no valor de Cz\$ 555,79 (quinhentos e cinquenta e cinco cruzados e setenta e nove centavos).

3. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de novembro de 1986

GERALDO ULYSSES VIANA  
Presidente em Exercício

JOSE ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA  
Membro

ADEILDO VIEGAS DE LIMA  
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA  
Membro

MIGUEL RAMÍREZ SOSA  
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO  
Membro

GETÚLIO GOMES FERRETTI  
Membro

WILSON MACIEL RAMOS  
Membro